

RESOLUÇÃO DC Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas dos serviços de água, esgoto e dos serviços complementares prestados pela COPASA no Município de Divinópolis/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 036, de 2023, considerando o V Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 1053673, considerando as solicitações contidas na Comunicação Externa nº 255/2025 – GNRE, oriunda da COPASA do Município de Divinópolis/MG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada em 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica Nº 005/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, fica aprovado o reajuste do valor dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no Município de Divinópolis/MG, no importe total de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo (IPCA) acumulado de janeiro de 2024 até abril de 2025, a ser aplicado nas tabelas tarifárias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de serviços

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2025

complementares que constam, respectivamente, nos Anexos IV e V do V Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 1053673, observando-se que a aplicação efetiva do reajuste ocorrerá 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução, nos termos do art. 39, caput da Lei nº 11.445, de 2007, expressamente a partir do dia 31 de julho de 2025, após o aditivo completar 12 meses da assinatura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 16 de junho de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2025